

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4276 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a ementa e dispositivos da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública municipal.

De autoria da Mesa Diretora

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a emenda da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

*Estabelece normas para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências.*

**Art. 2º** O inciso III do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*III - que conste do seu estatuto social:*

*a) os objetivos e finalidades da entidade;*

*b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;*

*c) que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*

*d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro.*

**Art. 3º** O inciso IV do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*IV - cópia do Registro de Inscrição e da Licença de Funcionamento atualizada junto à Prefeitura Municipal, ou, então, documento que confirme tal condição, desde que contenha os dados respectivos, expedido pelo órgão municipal competente.*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de fevereiro de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária  
"Deus seja Louvado"